



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4835 de 07/03/2026, processo administrativo n.º 006/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 006/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCIONI VICENZI - AUTO CENTER CNPJ Nº 09.600.265/0001-03 ENDEREÇO: RUA RODRIGUES DE QUADROS S/N, CENTRO, CEP 85.168-000, MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: makanudoautocenter@hotmail.com, TELEFONE: (42) 9 9862-0265, REPRESENTANTE: ALCIONI VICENZI			
<b>LOTE 01 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	<b>1 – VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MSU FG 223 M6</b> PLACA – GK17E55 ANO – 2022/2023 RENAVAN – 1322910437 CHASSI – 93YF62000PJ243557 VALOR FIPE – R\$: 183.329,00	68.085,00	35,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	<b>2 – VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER MSU FG 223 M6</b> PLACA – SET3J93 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1358213540 CHASSI – 93YF62005RJ667416 VALOR FIPE – R\$: 192.023,00 <b>3– VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER L2</b> PLACA – SEW4G35 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1365806747 CHASSI – 93YF62004RJ667777 VALOR FIPE – R\$: 192.023,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	17.021,25	35,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>85.106,25</b>

## LOTE 02 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b> PLACA – TAO7B23 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1413074305 CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994313 VALOR FIPE – R\$: 75.981,00 <b>2 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b> PLACA – TAO7B20 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1413074186 CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994189 VALOR FIPE - R\$: 75.981,00 <b>3 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b> PLACA – TAO7B19 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1413074127 CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994117	45.588,60	30,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	VALOR FIPE - R\$: 75.981,00 <b>4 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b> PLACA – TAO7B49 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1413074097 CHASSI – 93Y5SRT5GSJ993524 VALOR FIPE - R\$: 75.981,00 <b>5 – VEÍCULO RENAULT SANDERO STEPWAY</b> PLACA – TAI1C50 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1413074267 CHASSI – 93Y5SRT5GSJ994172 VALOR FIPE - R\$: 75.981,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	11.397,15	30,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>56.985,75</b>

## LOTE 03 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VW GOL TL MCV</b> PLACA – BCA-1378 ANO – 2018/2018 RENAVAN – 1147357444 CHASSI – 9BWAG45U8JT116586 VALOR FIPE – R\$: 42.788,00 <b>2 – VEÍCULO VW GOL 1.6</b> PLACA – AKE-9082 ANO – 2002/2002 RENAVAN – 7790877771 CHASSI – 9BWCB05X02T123804 VALOR FIPE – R\$: 13.187,00 <b>3 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b> PLACA – RHQ1I82 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1283984072 CHASSI – 9BWAG45U7NT082209	31.514,52	30,50%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**PREFEITURA DE  
MARQUINHO**

	VALOR FIPE – R\$: 52.395,00 <b>4 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b> PLACA – RHQ1I80 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1283981014 CHASSI – 9BWAG45U5NT056904 VALOR FIPE – R\$: 52.395,00 <b>5 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b> PLACA – BES6B41 ANO – 2020/2021 RENAVAN – 1248290809 CHASSI – 9BWAG45U2MT093021 VALOR FIPE – R\$: 49.461,00 <b>6 – VEÍCULO VW GOL 1.0 L MC4</b> PLACA – RHU7D64 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1290725907 CHASSI – 9BWAG45U3NT098049 VALOR FIPE – R\$: 52.395,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	7.878,63	30,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>39.393,15</b>

**LOTE 04 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA  
VOLKSWAGEN**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VW SAVEIRO CS</b> PLACA – TBBAC23 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 1426959718 CHASSI – 9BWKL45U8SP062197 VALOR FIPE – R\$: 88.761,00	10.651,32	31,00%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	2.662,83	31,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>13.314,15</b>

**LOTE 05 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA  
MERCEDES-BENZ SPRINTER**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VAN M BENZ SPRINTER 416</b> PLACA – RHE-9C50 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1266430560 CHASSI – 8AC907643NE199212 VALOR FIPE – R\$: 214.828,00	25.779,36	36,00%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	6.444,84	36,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>32.224,20</b>

## LOTE 06 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS</b> PLACA – RHQ1I79 ANO – 2021/2022 RENAVAN – 1283985761 CHASSI – 9BD281A22NYW51434 VALOR FIPE – R\$: 71.419,00 <b>2 – VEÍCULO FIAT STRADA ENDURANCE CS</b> PLACA – RHV9D76 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1293309939 CHASSI – 9BD281A2DNYX02119 VALOR FIPE – R\$: 71.419,00 <b>3 – VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM CD</b> PLACA – TAX4D68 ANO – 2024/2025 RENAVAN – 1420817130 CHASSI – 9BD281BKHSYG32981 VALOR FIPE – R\$: 102.110,00	29.393,76	27,50%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	7.348,44	27,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>36.742,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO****LOTE 07 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FIAT**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND ELX FLEX</b> PLACA – AMK-9740 ANO – 2004/2005 RENAVAN – 00845939270 CHASSI – 9BD17301B54130595 VALOR FIPE – R\$: 21.676,00 <b>2 – VEÍCULO GRAND FIAT SIENA 1.4</b> PLACA – SDP2H79 ANO – 2021/2021 RENAVAN – 1300799568 CHASSI – 9BD19710HM3405149 VALOR FIPE: R\$: 54.385,00 <b>3 – VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3</b> PLACA - SEQ3E31 ANO – 2022/2023 RENAVAN – 01363359280 CHASSI - 8AP359AFPPU243095 VALOR FIPE – R\$: 75.585,00	18.197,52	27,50%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	4.549,38	27,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>22.746,90</b>

**LOTE 08 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA HYUNDAI**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO HYUNDAI HB20 1.0 VISION</b> PLACA – RHY2F88 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1297394353 CHASSI – 9BHCU51AANP309199	6.888,12	27,50%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	VALOR FIPE: R\$: 57.401,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	1.722,03	27,50%
VALOR TOTAL DO LOTE			8.610,15

## LOTE 09 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FORD

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO VAN FORD TRANSIT</b> PLACA – TAW7G09 ANO – 2023/2024 RENAVAN – 1419382850 CHASSI – WF0GTBVF0RU013607 VALOR FIPE – R\$: 223.026,00	26.763,12	35,50%
02	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO.	6.690,78	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE			33.453,90

## LOTE 11 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA VOLARE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L ATTACK</b> PLACA: UAW-3E78 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 1456112705 CHASSI – 93PBD7932TC104395 VALOR FIPE – R\$: 495.999,00 <b>2 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L</b> PLACA – BDI-8I67 ANO – 2019/2020 RENAVAN – 1202752680 CHASSI – 93PB54M32LC061760 VALOR FIPE – R\$: 332.314,00 <b>3 – VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO V</b>	337.934,60	31,50%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	PLACA – SDS5B50 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1316367581 CHASSI – 93PB43M32NC067662 VALOR FIPE – R\$: 387.807,00 <b>4 – VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W12 R</b> ANO – 2025/2026 CHASSI – 93PBF5C3JTC104734 VALOR FIPE – R\$: 800.000,00 <b>5 – VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W12 R</b> ANO – 2025/2026 CHASSI – 93PBF5C3JTC104220 VALOR FIPE – R\$: 800.000,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	84.483,60	31,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>422.418,20</b>

## LOTE 15 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS MARCA FORD

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 1319 COLETOR DE LIXO</b> PLACA – AYN-7634 ANO – 2014/2014 RENAVAN – 1014541473 CHASSI – 9BFXEB1B5EBS65235 VALOR FIPE – R\$: 202.933,00 <b>2 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 816S COLETOR LIXO</b> PLACA – BBX-4732 ANO – 2018/2018 RENAVAN – 1142973376 CHASSI – 9BFVEADS4JBS44478 VALOR FIPE – R\$: 237.296,00 <b>3 – VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4</b> PLACA – BAU-6337 ANO – 2016/2017	91.138,92	35,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	RENAVAN – 1096342836 CHASSI – 9BFZEANE1HBS98017 VALOR FIPE – R\$: 319.262,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	22.784,73	35,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>113.923,65</b>

**LOTE 17 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO PESADO MARCA  
VOLVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM270 TRUCK 6X4</b> PLACA – OYB0I20 ANO – 2022/2022 RENAVAN – 1331830661 CHASSI – 93KK0R1D0NE183078 VALOR FIPE – R\$: 399.084,00 <b>2 – CAMINHÃO VOLVO VM 290 6X4</b> PLACA – TCV4A34 ANO – 2025/2025 RENAVAN – 014675501279 CHASSI – 93KK0Y1D8SE209019 VALOR FIPE- R\$: 560.122,00	115.104,72	32,00%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	28.776,18	32,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>143.880,90</b>

**LOTE 21 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO LEVE MARCA  
YAMAHA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO
001	PEÇAS <b>1 – MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125</b> PLACA – AUD-8263 ANO – 2011/2011 RENAVAN – 0334140145 CHASSI - 9C6KE1260B002238	933,84	10,50%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	VALOR FIPE – R\$: 7.782,00		
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	233,46	10,50%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>1.167,30</b>

<b>LOTE 22 – PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO NEW HOLLAND</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO</b>
001	<b>1 – TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND</b> ANO – 2019/2019 RENAVAN – 0334140145 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO - 2BCB87234 VALOR FIPE – R\$: 187.881,00	22.545,72	29,00%
002	SERVIÇOS MÃO DE OBRA VEÍCULO	5.636,43	29,00%
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>			<b>28.184,15</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

<b>Item nº</b>	<b>Órgãos Participantes</b>
001	Secretaria Municipal de Transportes

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica ao caso.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 25 de março de 2026.



ELIO BOLZON JUNIOR

ALCIONI VICENZI AUTO  
CENTER:096002650001  
03

Assinado de forma digital por  
ALCIONI VICENZI AUTO  
CENTER:09600265000103  
Dados: 2026.03.27 17:39:33  
-03'00

ALCIONI VICENZI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

Prefeito Municipal

Representante da Proponente